CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 147/2021

L - 2
STA/FE/ SDDE

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MICRO-ONIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, QUE ENTRE SÍ, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E A EMPRESA M P DE SANTANA EIRELI** NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 01.612.610/0001-09, localizada à Rua São José 56- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MANOELINA DE SOUSA BORGES,** Brasileira casada, portadora do C.P.F(M.F) 420.928.253-72, e Carteira de Identidade RG n.º 1.176.237-- SSP/PI, , residente e domiciliado à Rua Cícero Eneias 375 nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado Empresa M P DE SANTANA EIRELI inscrita no CNPJ 00.665.664/0001-70, com sede a Rua Jucy Martins 138- Bairro Agua Branca URUÇUÍ-PI, tendo como representante Sr. MILTON PEREIRA DE SANTANA, portador do CPF 398.117.783-53 e Carteira de Identidade RG nº 1.035.929-SSP-PI residente e domiciliado à Rua Jucy Martins 138- Bairro Agua Branca URUÇUÍ-PI, , daqui em diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato obedecendo as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto deste Contrato alocação de um veiculo tipo MICRO ONIBUS, ano de fabricação 2015, marca Volkswagen, com capacidade para 31 passageiros sentados, destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental das comunidades Santa Fé Riacho da Porta e Brejinho para a Unidade Escolar IRAPUÀ, na sede do Município, diariamente no horário Noturno, durante todo o período letivo de 2021, conforme previsto no LOTE 02, do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, e da proposta apresentada para este lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais), pagas em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 9.702,00 (nove mil setecentos e dois reais)** cada e que serão pagas ate o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de N. Fiscal de Serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços ora contratados não poderão ter seus valores alterados, os quais serão mantidos ate o final deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dotação de recursos do **FME/ PNAT/FPM/FUNDEB.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e expirando-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, circunstanciado em termo de ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabiliza pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município contratante.

5.1 - O CONTRATANTE obriga-se em fornecer ao CONTRATADO as orientações, documentos e informações necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

5.2– É de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com motorista, combustível e lubrificantes, peças e serviços para a execução dos trabalhos contratados.

5.3- A CONTRATANTE, designará dentro da rota planejada os locais de paradas, os horários de saída e de chegada à Unidade Escolar.

5.4- A CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela guarda e manutenção do veículo, durante todo o período contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

6.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

6.3 - O CONTRATADO é obrigado a cumprir rigorosamente o horário pré-estabelecido pela contratante de modo que permita aos alunos chegarem ao local das aulas sem atropelos de última hora.

6.4 – O contratado deverá fazer as paradas obrigatórias nos locais estabelecidos pela Secretaria municipal de Educação.

6.5 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Temo, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal , 09 de Setembro de 2021

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal
Contratante

Milton Pereira de Santana
P/ M P DE SANATANA- EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
MAIS PERTO DE VOCÊ

PROPOSTA – LOTE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PI - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
EDITAL Nº 044/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ESPECIFICIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO VAN - MICROONIBUS, ONIBUS, OU SIMILIAR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR COM SEGURANÇA OS ALUNOS DAS COMUNIDADES RURAIS, CONFORME OS LOTES EM ANEXO.

Prezados Senhores,

Após minuciosa análise do edital do presente certame licitatório, propomos a prestar os serviços constantes da nossa proposta pelos valores apresentados na planilha de custos em anexo.

Esclarecemos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato caso a nossa proposta seja vencedora deste certame.

Informamos também que os preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. Bem como todos os encargos de ordem fiscal e trabalhista e previdenciários correrão as nossas expensas as despesas e entrega dos materiais junto a prefeitura municipal de Sebastião Leal - PI.

Afirmamos ainda que é de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham ocorrer, resultantes de omissões ou incorreções na cotação de proposta.

Valor: **R$ 38.808,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Oito Reais)**
Prazo de Execução das Obras/Serviços ..... conforme edital.
Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias
Forma de pagamento: Conforme edital
Dados Bancários: Agência 0596-7 conta corrente 23855-4 Banco do Brasil

Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custo com fretes, seguros, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas e emolumentos.

Uruçuí-PI 03 de setembro de 2021,

M P DE SANTANA EIRELE

Milton Pereira de Santana
Responsável Legal
CPF 398.117.783-53
Telefone (89) 9-9934-9201 e-mail: rsconstrucoes2011@hotmail.com